

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.131, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Altera, o Decreto Municipal nº 2.063, de 26 de março de 2020 com a prorrogação das medidas de enfrentamento decorrente da pandemia do vírus COVID-19 no âmbito do município de Espírito Santo do Turvo.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normativas Municipais para estar em consonância com as demais esferas de governo que tem expedidos regramentos que devem ser obrigatoriamente seguidos pelo Município;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020, que Altera o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.959 de 04 de maio de 2020 que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, que estendeu o prazo de quarentena dentro do estado de São Paulo, **DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.063, de 26 de março de 2020, passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica estendido o período de quarentena no Município de Espírito Santo do Turvo até 07.02.2021 nos termos do Decreto Estadual que a determinou dentro do Estado de São Paulo, podendo haver prorrogações.".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 04 de janeiro de 2021.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2131 em 04/01/2021
Fls nº Livro nº
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.